



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 718/00, DE 02 DE MAIO DE 2000.**

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal doar uma área de terra a Associação dos Produtores de Leite de Cruz das Almas e adota outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação dos produtores de leite de Cruz das Almas – APLCA, inscrito no cadastro nacional da pessoa jurídica, CGC N.º 02.958.575/0001-47, uma área de terra urbana situada à margem direita da rodovia BR 101 (Salvador – Vitória), nesta cidade, medindo 1.075 metros quadrados para a construção da sede da epigrafada Associação.

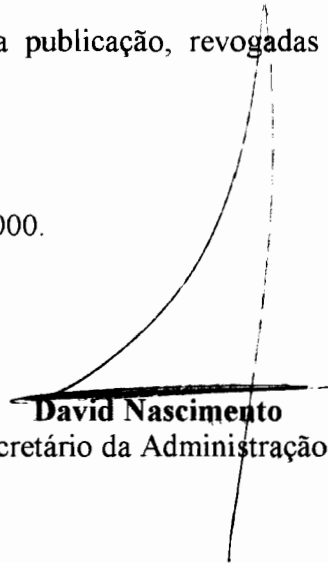
**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura de doação no cartório competente, bem assim os demais atos que se tornem necessários para a efetivação da presente doação.

**Art. 3º** - A área doada será reincorporada ao Patrimônio Público Municipal, caso as obras de construção da referida sede não sejam iniciadas no prazo de 06 (seis) meses.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cruz das Almas(BA), 02 de maio de 2000.

  
**Raimundo Jean Cavalcante Silva**  
Prefeito

  
**David Nascimento**  
Secretário da Administração